



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383  
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 371/94 DE 29 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo /  
Municipal a firmar Convênio com o Muni-  
cípio de Santo Antônio do Descoberto e  
dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;  
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado/  
de Goiás; por seus Membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a  
seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a  
firmar Convênio com o Município de Santo Antônio do Descoberto-Go. ,  
objetivando a cooperação técnica e financeira necessária a construção/  
de uma passagem provisória contornando a erosão formada pelas chuvas  
na Br-060, que liga este Município com o Município de Santo Antônio do  
Descoberto-Go.

Art. 2º) Para consecução dos objetivos preconizados no  
artigo anterior, o Município de Alexânia poderá realizar as despesas  
necessárias, que correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias,  
constantes do vigente orçamento Municipal.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efei-  
tos a data de 19.03.94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de  
Goiás, aos 29 dias do mês de março de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383  
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

do de Garantia por Tempo de Serviço).

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pú-  
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de  
Goiás, aos 25 dias do mês de março de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal